

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N° 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna
pública que a presente errata tem por objetivo para retificar o Art. 1º do Decreto Municipal nº
07, de 19 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica proibida a realização de shows, festas, eventos e similares de qualquer tipo, inclusive referente ao carnaval, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, mesmo em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes, a partir de 20/01/2022 até 02/03/2022 (quarta-feira de cinzas).

LEIA-SE:

Art. 1º Fica proibida a realização de shows, festas, eventos e similares de qualquer tipo, inclusive referente ao carnaval, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, mesmo em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes, **a partir de 24/01/2022 até 02/03/2022 (quarta-feira de cinzas)**.

João Alfredo/PE, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito